

**Decreto-Lei n.º 558/77**

de 31 de Dezembro

Verificando-se a necessidade de facultar ao Instituto dos Têxteis os meios indispensáveis ao seu reequilíbrio financeiro e ao cabal desempenho da sua missão:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — É autorizado o Governo a elevar até à quantia de 36 000 000\$ os subsídios a que se refere o artigo único do Decreto-Lei n.º 320/77, de 6 de Agosto último.

2 — Os referidos subsídios serão concedidos nos termos que vierem a ser estabelecidos pelo Ministro das Finanças.

*Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Henrique Medina Carreira.*

Promulgado em 31 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

**Decreto-Lei n.º 559/77**

de 31 de Dezembro

Verificando-se a necessidade de suprir a insuficiência de verbas inscritas no actual Orçamento Geral do Estado;

Considerando o preceituado na segunda parte do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 11/76, de 31 de Dezembro:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as seguintes transferências de verbas nos actuais orçamentos dos Ministérios abaixo designados:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Classificação funcional	Classificação económica	Número	Ministério — Rubricas	Reforços	Anulações
01	06		10.10	26.00		01 — Encargos Gerais da Nação	180 000\$00	—\$—
				52.00		Presidência da República		
04	05		10.10	21.00		Secretaria-Geral	—\$—	180 000\$00
				25.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria		
			10.10	31.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento .....	—\$—	—\$—
				52.00		Presidência do Conselho de Ministros		
06			10.30	25.00		Gabinete do Ministro da República da Região Autónoma dos Açores	1 210 000\$00	—\$—
				52.00		Bens duradouros — Outros .....		
50	08	06	80.22	71.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado .....	90 000\$00	—\$—
				71.09		Aquisição de serviços — Não especificados .....		
						Investimentos — Maquinaria e equipamento .....	200 000\$00	—\$—
							—\$—	1 500 000\$00
							1 680 000\$00	1 680 000\$00
06			10.30	25.00		06 — Ministério da Administração Interna	8 405 000\$00	—\$—
				52.00		Guarda Nacional Republicana		
						Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado .....	8 405 000\$00	—\$—
						Investimentos — Maquinaria e equipamento .....	—\$—	8 405 000\$00
							8 405 000\$00	8 405 000\$00
50	08	06	80.22	71.00		10 — Ministério da Agricultura e Pescas	—\$—	4 396 000\$00
				71.09		Investimentos do Plano		
						Pescas		
						Direcção-Geral do Planeamento e Fomento das Pescas — Pesca do largo		
						Outras despesas de capital:		
						Diversas .....	—\$—	4 396 000\$00

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Classificação funcional	Classificação económica	Número	Ministério — Rubricas	Reforços	Anulações
50	15	13				<b>Investigação e desenvolvimento tecnológico</b> <b>Direcção-Geral de Investigação</b> <b>e Protecção dos Recursos Vivos e do Ambiente Aquático</b> <b>Instalações e apetrechamentos do edifício</b>		
			80.22	44.00		Outras despesas correntes:		
				44.09		Diversas .....	4 396 000\$00	-\$-
							4 396 000\$00	4 396 000\$00
						<b>14 — Ministério da Educação e Investigação Científica</b>		
						<b>2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior</b>		
07						<b>Gabinete do Secretário de Estado</b>		
	02					<b>Serviço Cívico Estudantil</b>		
			30.30	01.42		Remunerações de pessoal diverso .....	100 000\$00	-\$-
				01.43		Gratificações certas e permanentes .....	200 000\$00	-\$-
				03.00		Horas extraordinárias .....	300 000\$00	-\$-
				06.00		Abonos diversos — Numerário .....	1 000 000\$00	-\$-
				21.00		Bens duradouros — Outros .....	200 000\$00	-\$-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 400 000\$00	-\$-
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	300 000\$00	-\$-
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens .....	1 000 000\$00	-\$-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados .....	5 000 000\$00	-\$-
09						<b>Estabelecimentos de ensino superior universitário e artístico e estabelecimentos diversos</b>		
	08					<b>Dotações comuns</b>		
			30.20	71.00		Outras despesas de capital:		
				71.09		Diversas .....	-\$-	9 500 000\$00
						<b>3 — Secretaria de Estado da Investigação Científica</b>		
						<b>Gabinete do Secretário de Estado</b>		
10						<b>Junta de Investigações Científicas do Ultramar</b>		
	06					Transferências — Sector público:		
			90.30	38.00	1	Junta de Investigações Científicas do Ultramar .....	7 000 000\$00	-\$-
				54.00	1	Transferências — Sector público:		
						Junta de Investigações Científicas do Ultramar .....	-\$-	7 000 000\$00
							16 500 000\$00	16 500 000\$00
						<b>16 — Ministério dos Transportes e Comunicações</b>		
						<b>1 — Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações</b>		
						<b>Aeronáutica Civil</b>		
07						<b>Centros de Contróle Regional da Navegação Aérea</b>		
	03					Bens não duradouros — Outros .....	2 000 000\$00	-\$-
			80.70	27.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento .....	-\$-	2 000 000\$00
				52.00			2 000 000\$00	2 000 000\$00

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Classificação funcional	Classificação económica	Número	Ministério — Rubricas	Reforços	Anulações
09	01		80.50	27.00		17 — Ministério das Obras Públicas 1 — Secretaria de Estado das Obras Públicas Junta Autónoma de Estradas Serviços próprios Bens não duradouros — Outros .....	67 000 000\$00	—\$
			80.50	31.00			Aquisição de serviços — Não especificados .....	12 383 000\$00
50	05	01	60.30	44.00		Investimentos do Plano Habitação e urbanismo Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos Outras despesas correntes: Diversas .....	20 000 000\$00	—\$
				44.09				
	12	02	80.50	71.00		Transportes e comunicações Junta Autónoma de Estradas Outras despesas de capital: Diversas .....	—\$	79 383 000\$00
				71.09			99 383 000\$00	99 383 000\$00
							132 364 000\$00	132 364 000\$00

Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Henrique Medina Carreira.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

### Decreto n.º 186/77

de 31 de Dezembro

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º da Lei n.º 64/77, de 26 de Agosto:

O Governo decreta, nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 2 553 535 000\$, destinados a reforças verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Classificação funcional	Classificação económica	Número	Ministérios — Rubricas	Reforços
08	03		8.01.0	06.00	1	Direcção-Geral dos Serviços de Fomento Marítimo Departamentos, capitanias e delegações Abonos diversos — Numerário: Emolumentos pessoais .....	1 900 000\$00